

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST n.º 123.102/1999-3. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Taioba Self Service Ltda. ESPÉCIE: nono termo aditivo ao contrato de concessão do uso de dependências e bens destinados à prestação de serviços de restaurante e lanchonete do TST. REAJUSTE: Os preços de refeições, lanches, e outros produtos oferecidos pela Contratada ficam reajustados e passam a ser os constantes na tabela especificada no termo aditivo. O valor da taxa de utilização a ser pago pela Contratada fica reajustado em 5,45%, e passa a ser de R\$ 3.514,61. ASSINATURA: 20/5/2003. Pelo Contratante: Cláudia Bruno Castello Branco, Diretora da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Janete Frazão dos Reis, Sócia-proprietária.

Processo TST n.º 128.310/2001-8. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Barros Automóveis Ltda. ESPÉCIE: terceiro termo aditivo ao contrato de manutenção em veículos Mercedes Benz. VIGÊNCIA: prorrogada por 12 meses, a partir de 2/5/2004 até 1/5/2005, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. ALTERAÇÃO NO ANEXO: fica incluído na tabela do anexo do contrato original o serviço descrito no termo aditivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme notas de empenho a serem oportunamente expedidas. ASSINATURA: 12/12/2003. Pelo Contratante: Cláudia Bruno Castello Branco, Diretora da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Luiz Carlos Machado Barros, Sócio-gerente.

Processo TST n.º 115.060/2002-5. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Barros Automóveis Ltda. ESPÉCIE: segundo termo aditivo ao contrato de manutenção em veículos Chevrolet. VIGÊNCIA: prorrogada por 12 meses, a partir de 22/4/2004 até 21/4/2005, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. VALOR DO DESCONTO: o desconto a ser aplicado sobre o preço das peças passa a ser de 22%. ALTERAÇÃO NO ANEXO: os veículos Chevrolet objeto do contrato são os descritos no termo aditivo; os veículos Chevrolet porventura adquiridos no curso do contrato integram-se automaticamente à frota e passam a ser objeto dos serviços previstos no instrumento original quanto a não cobertos por garantia; fica incluído na segunda tabela do anexo do contrato original o serviço descrito na subcláusula segunda da cláusula terceira do termo aditivo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme notas de empenho a serem oportunamente expedidas. ASSINATURA: 12/12/2003. Pelo Contratante: Cláudia Bruno Castello Branco, Diretora da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Luiz Carlos Machado Barros, Sócio-gerente.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo TST n.º 58.394/2003-8. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: SW Informática Ltda. OBJETO: manutenção em equipamentos de informática. FUNDAMENTO rescisão amigável, artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. ASSINATURA: 12/12/2003. Pelo Contratante: Cláudia Bruno Castello Branco, Diretora da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Claudeli de Souza Santos, Diretor Operacional.